

PORTARIA Nº 1.635 /2025**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **63119/2025**, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normas de segurança contra incêndio conforme legislação vigente e conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros e vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de maior efetividade nas ações que tem o propósito de regularizar as condições de salubridade e segurança das unidades de ensino, mediante obtenção de alvarás dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o recebimento de recursos por parte dos governos estadual e federal, ou por entidades beneficentes, depende da demonstração da regularidade jurídica da unidade de ensino, no que tange à prova da dominialidade do imóvel e à constituição de seu CCE, certificada pela serventia competente;

CONSIDERANDO serem distintas as condições de cada uma das unidades de ensino da rede municipal, exigindo adoção de medidas específicas em relação a cada uma, as quais podem ser agilizadas pela atuação de seu órgão executivo e técnico;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas nos Anexos I a IV desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados em 2025 ao CCE de cada unidade de ensino e órgãos destinar-se-ão exclusivamente à manutenção da rede física, ou regularização jurídica, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- a) Aquisição de material para melhoria da rede elétrica, em geral;
- b) Realização de obras e adaptações para instalação de equipamentos e aparelhos;



- c) Reparo e manutenção de equipamentos e aparelhos condicionadores de ar;
- d) Conservação e melhoria da estrutura física, quanto à acessibilidade e segurança;
- e) Preparo e registro de documentos relativos à situação jurídica da unidade.

Art. 3º Fica autorizada a utilização dos recursos para a aquisição de materiais de expediente e de limpeza, **desde que estejam atendidas integralmente as exigências do art. 2º.**

Art. 4º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / SAF – Subsecretaria Administrativa e Financeira.

Art. 5º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo Único No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE-MANUTENÇÃO**”.

Art. 6º. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/CEAF/GGRFE e legislações vigentes.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE - MANUTENÇÃO no ano letivo de 2025, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/CEAF/GGRFE e entregue até **31 de dezembro de 2025**, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009, ou adotada a medida legal correspondente.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 8º Os documentos de prestação de contas dos recursos do **PMDDE-MANUTENÇÃO**, após análise da Secretaria Municipal de Educação, terão que ser escaneados e enviados por e-mail para Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira/SEME.

Parágrafo unico. A unidade de ensino deverá manter arquivo de cópia da referida documentação.



Art. 9º Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

I) Órgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino
a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 - Subvenções sociais
c) Fonte : 150000250005
d) Valor: R\$ 976.800,00 (Novecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

II) Órgão/Unidade: 17.02
a) Projeto/Atividade: 2.167
b) Natureza de Despesa: 3.3.50.43.08.000– Subvenções sociais
c) Fonte: 150000250006
d) Valor: R\$ 939.745,00 (Novecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

III) Órgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação
Fundamental
a) Projeto/Atividade: 2.162– Manutenção das Unidades do Ensino
b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 – subvenções sociais
c) Fonte: 150000250001
d) Valor: R\$ 2.361.400,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)

IV) Órgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação
Fundamental
a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino
b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 – subvenções sociais
c) Fonte: 154000300008
d) Valor: R\$ 297.500,00 (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

Art. 10 O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$ 4.575.445,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), previstas no orçamento vigente.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 1.635/2025 - ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões”	05.065.609/0001-62	29.100,00
2	CCE EMEB “Alair Turbay Baião”	07.504.490/0001-02	40.900,00
3	CCE EMEB “Albertina Macedo”	01.408.698/0001-41	32.500,00
4	CCE EMEB “Áurea Bispo Depes”	01.414.368/0001-69	80.600,00
5	CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	03.891.276/0001-03	40.900,00
6	CCE EMEB “Carim Tanure”	01.401.633/0001-74	40.500,00
7	CCE EMEB “Dolores Gonzalez Villa”	01.416.380/0001-02	44.050,00
8	CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende”	05.062.272/0001-30	53.900,00
9	CCE EMEB “Drª Rita de Cássia V. Vereza”	03.527.904/0001-68	39.750,00
10	CCE EMEB “Governador Eurico V. de Resende”	03.881.382/0001-06	42.700,00
11	CCE EMEB “Irmã Margarida”	03.363.825/0001-69	36.800,00
12	CCE EMEB “José Antônio C. Egranfonte”	42.147.699/0001-67	50.200,00
13	CCE EMEB “José Pinto”	01.460.108/0001-20	50.800,00
14	CCE EMEB “Laurindo Sasso”	07.504.549/0001-62	36.900,00
15	CCE EMEB “Lions Clube Frade e a Freira”	01.404.450/0001-02	51.400,00
16	CCE EMEB “Mª das Neves S. de A. Espindula”	01.460.106/0001-30	47.200,00
17	CCE EMEB “Mª das Victórias O. de Andrade”	01.167.689/0001-06	78.650,00
18	CCE EMEB “Mª Tereza Brandão de Mello”	01.403.595/0001-99	53.600,00
19	CCE EMEB “Maria Siloti”	01.416.389/0001-13	58.750,00
20	CCE EMEB “Normília da Cunha dos Santos”	01.441.036/0001-73	48.800,00
21	CCE EMEB “Olga Dias da Costa Mendes”	01.407.244/0001-56	72.245,00
22	CCE EMEB “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães”	23.141.743/0001--87	54.500,00
23	CCE EMEB “Profª Ariette Moulim Costa”	23.304.943/0001-03	51.200,00
24	CCE EMEB “Profª Cely Santos de Oliveira”	14.492.798/0001-40	40.500,00
25	CCE EMEB “Profª “Idalina Cunha Moraes”	07.503.794/0001-55	34.300,00
26	CCE EMEB “Profª Lucilla Araújo Moreira”	01.168.702/0001-41	35.000,00
28	CCE EMEB “Sandra Monteiro Vargas Piassi”	01.404.451/0001-57	62.800,00
29	CCE EMEB “Sebastião da Rosa Machado”	03.893.848/0001-85	36.300,00
30	CCE EMEB “Sirda Rocha dos Santos”	01.407.243/0001-01	39.400,00
31	CCE EMEB “Teresa de Avelar Picoli”	11.248.914/0001-92	28.700,00
32	CCE EMEB “Virgínia Athayde Coelho”	01.404.352/0001-75	27.500,00
33	CCE EMEB “Waldir Furtado Amorim”	01.167.731/0001-99	30.800,00
34	CCE EMEB “Zeni Pires Ferreira”	01.412.523/0001-08	51.600,00
35	CCE EMEB “Zilda Soares Moura”	01.425.084/0001-78	47.900,00
36	CCE EMEB “Zilma Coelho Pinto”	01.416.388/0001-79	40.000,00
Total			1.610.745,00



PORTARIA Nº 1.6352025- ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Valor (R\$)
1	CCE EMEB Anacleto Ramos	01.170.993/0001-02	100.900,00
2	CCE EMEB Anísio Vieira De Almeida Ramos	01.173.306/0001-02	67.600,00
3	CCE EMEB Galdino Theodoro Da Silva	01.167.736/0001-11	104.000,00
4	CCE EMEB Jacomo Silotti	07.503.771/0001-40	57.800,00
5	CCE EMEB Jenny Guardia	01.173.310/0001-70	45.000,00
6	CCE EMEB Jose Taveira Dos Santos	03.345.940/0001-00	46.000,00
7	CCE EMEB Luiz Pinheiro	03.239.045/0001-01	38.700,00
8	CCE EMEB Luiz Semprini	01.168.705/0001-85	45.800,00
9	CCE EMEB Mª Stael de Medeiros Teixeira	01.167.298/0001-91	70.100,00
10	CCE EMEB Maria Angélica M. Santana	03.298.065/0001-53	44.300,00
11	CCE EMEB Monteiro Lobato	01.167.291/0001-70	85.200,00
12	CCE EMEB Oswaldo Machado	03.199.426/0001-04	48.600,00
13	CCE EMEB Prof David Alberto Loss	40.060.468/0001-96	51.300,00
14	CCE EMEB Prof Deusdedit Baptista	01.168.709/0001-63	59.600,00
15	CCE EMEB Prof Pedro Estellita Herkenhoff	01.167.355/0001-32	115.500,00
16	CCE EMEB Prof Valdy Freitas	03.305.204/0001-29	67.900,00
17	CCE EMEB Profª Amélia Toledo do Rosário	55.676.102/0001-13	45.600,00
18	CCE EMEB Profª Juracy Cruz	03.199.616/0001-21	47.900,00
19	CCE EMEB Profª Gércia Ferreira Guimarães	03.154.039/0001-51	70.700,00
20	CCE EMEB Profª Valeria Aquino Viana	35.881.318/0001-03	51.200,00
21	CCE EMEB Profº Domingos Ubaldo	56.024.439/0001-09	55.500,00
22	CCE EMEB Rev Jader Gomes Coelho	03.801.765/0001-19	66.000,00
23	CCE EMEB Rotary	44.568.258/0001-64	66.300,00
24	CCE EMEB Sao Francisco De Assis	01.168.711/0001-32	45.900,00
25	CCE EMEBTI Dona Maria Santana	44.766.256/0001-80	42.400,00
26	CCE EMEBTI Gironda	46.494.767/0001-15	41.600,00
27	CCE EMEBTI Julieta Dops Tallon	01.167.356/0001-87	61.400,00
28	CCE EMEBTI Nossa Senhora Das Gracias	03.183.315/0001-00	46.200,00
29	CCE EMEBTI Prof Athayr Cagnin	11.246.191/0001-92	53.800,00
30	CCE EMEBTI Prof Elisio Cortes Imperial	03.191.183/0001-68	51.400,00
31	CCE EMEBTI Prof Florisbello Neves	03.232.412/0001-45	81.200,00
32	CCE EMEBTI Prof Jose Paineiras Filho	40.187.853/0001-07	42.400,00
33	CCE EMEBTI Profª Thereza Valiatti Sartório	07.530.345/0001-04	46.200,00
34	CCE EMEB “Bernardino Monteiro”	61.213.661/0001-90	45.800,00
35	CCE EMEB “Carolina Passos Gaigher”	60.700.785/0001-37	48.400,00
36	CCE EMEB “ Profª Inah Werneck”	60.847.846/0001-93	76.700,00
37	CCE EMEB “Quintiliano de Azevedo”	60.704.708/0001-55	86.900,00
38	CCE EMEB “Santa Cecília”	60.772.268/0001-73	39.700,00
Total			2.261.500,00



PORTARIA Nº 1.635/2025 - ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil	Ensino Fundamental
			Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Elizeu Lofego”	40.151.811/0001-08	16.600,00	42.400,00
2	CCE EMEB “Hylsen Darcy Perim”	07.503.785/0001-64	22.300,00	22.700,00
3	CCE EMEB “Luiz Marques Pinto”	03.154.071/0001-37	14.100,00	76.300,00
4	CCE EMEB “Monte Alegre”	05.725.082/0001-55	15.700,00	16.500,00
5	CCE EMEB “Oscar Montenegro Filho”	01.170.627/0001-53	25.700,00	26.900,00
6	CCE EMEB “Pe. Gino Zatelli”	07.530.339/0001-49	26.100,00	51.100,00
7	CCE EMEB “Profª “Cibelia Teixeira Zippinoti”	17.089.961/0001-17	18.200,00	21.600,00
8	CCE EMEB “Profª Maria das Dores P. Amaral”	06.241.241/0001-09	14.000,00	33.600,00
9	CCE EMEB “Profª Maria do C. Magalhães”	01.197.900/0001-33	21.700,00	17.700,00
Total Parcial			174.400,00	308.800,00

PORTARIA Nº 1.635/2025 - ANEXO IV

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Escola do Campo)					
Nº	CCE – Unidades Executoras e Consorciadas	CNPJ	Ed. Infantil	Ensino Fundamental	TOTAL POR NÚCLEO (R\$)
			Valor(R\$)	Valor(R\$)	
1	CCE EMEB “Alberto Sartório” *	12.862.224/0001-91	24.600,00	1.800,00	52.000,00
2	EMEB “Tijuca” **		23.800,00	1.800,00	
3	CCE EMEB “São Vicente” *	03.189.668/0001-17	27.300,00	23.800,00	51.100,00
4	CCE EMEB “Maria das Graças Felipe”*	11.287.361/0001-87	15.400,00	18.900,00	56.400,00
5	EMEB “Alto São Vicente” **		11.500,00	10.600,00	
6	CCE EMEB “Córrego Vermelho” *	01.167.293/0001-69	15.000,00	18.700,00	33.700,00
7	EMEB “Sertão de Monte Líbano”*	11.357.784/0001-26	13.800,00	13.000,00	26.800,00
Total			131.400,00	88.600,00	220.000,00

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2025.

** Unidade de Ensino Consorciada.

Fontes: SEME/SEB/GADE.

